



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 356/2000.

Ementa: Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais em face à Emenda Constitucional N.º 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 7.460,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

Art. 2º – O subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais), que representam 50 % (cinquenta por cento) do subsídio do Prefeito estabelecido na forma do Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º – O subsídio do Secretário Municipal será de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba, verba de representação ou outra espécie remuneratória:

§ 1º – O Chefe de Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal;

§ 2º – A vedação de acréscimo contida no caput deste Artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município;

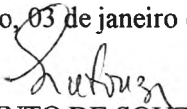
§ 3º – A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo de titular da Secretaria;

§ 4º – O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese no § 2º deste Artigo.

Art. 4º – Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos Servidores Municipais, sem distinção de índice.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro do ano 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2000.


ERCÍNIO PINTO DE SOUZA
PREFEITO

PUBLICADO

Jornal GAZETA

MACABUENSE

Edição Nº 589 DE 10 A 16/01/2000